



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAELA DE ALMEIDA SERPA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.110.098/0001-01, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 309, Bairro Três Vendas, CEP 96.055-630, Pelotas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 034/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2026 por mais 06 (seis) meses**, mantendo-se a contratação de empresa especializada para internação de paciente em residencial terapêutico, em razão da permanência da necessidade de continuidade do tratamento, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Psicológico e Parecer ASSJUR nº 190/2026.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	6,00	MÊS	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA FEMININA PARA UMA PACIENTE EM REGIME FECHADO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS (HIGIENE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÃO, CONSULTAS E EXAMES).	2.300,00	13.800,00
Total dos Produtos					13.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2026 por **06 (seis) meses**, contados do término da vigência originalmente pactuada, permanecendo inalteradas as demais condições de execução contratual. A prorrogação observa a cláusula 4.1 do contrato original, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período mediante interesse da Administração e manutenção da necessidade da internação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor mensal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, perfazendo, para o período adicional de 06 (seis) meses, o valor total de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, não havendo concessão de reajuste contratual, conforme manifestação jurídica constante do Parecer ASSJUR nº 190/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na cláusula 4.1 do Contrato Administrativo nº 008/2026, bem como nos **arts. 91, §4º, e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, e no **Parecer ASSJUR nº 190/2026**, que concluiu pela viabilidade jurídica da prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, em razão da continuidade da necessidade da prestação dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 008/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAFAELA DE ALMEIDA SERPA LTDA
CNPJ nº 47.110.098/0001-01
CONTRATADA

Este Contrato foi examinado e aprovado em 17/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabício Della Pace Rosa
Assessor Jurídico – OAB/RS 106.446